



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000385

Processo: 202300053000485

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA COZINHA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios de copa/cozinha, com projeção de consumo para 12 ( doze ) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	XÍCARA DE CAFÉ 60ML COM PIRES EM PORCELANA BRANCA - SCHIMIDT, OXFORD OU DE MELHOR QUALIDADE	SCHIMIDT, OXFORD OU DE MELHOR QUALIDADE	21362	UN	12,00
2	TAÇA VIDRO TRANSPARENTE 250ML PARA ÁGUA - NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	21363	UN	24,00
3	COPO DE ÁGUA OU SUCO VIDRO 300ML LISO - NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	21364	UN	6,00
4	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA EM AÇO INOX 2 LITROS - BRINOX, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	BRINOX, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21365	UN	3,00
	GARRAFA TÉRMICA BOTIÇÃO PARA CAFÉ 05	TERMOLAR, UNITERMI,			

5	LITROS AÇO INOX - TERMOLAR, UNITERMI, SOPRANO OU DE MELHOR QUALIDADE	SOPRANO OU DE MELHOR QUALIDADE	21366 UN	1,00
6	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS AÇO INOX - TERMOLAR, FIRENZE, LUMINA OU DE MELHOR QUALIDADE	TERMOLAR, FIRENZE, LUMINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21367 UN	5,00
7	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR COM ALÇA 35CM - TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	21368 UN	2,00
8	CONJUNTO DE COLHER PARA CAFÉ INOX COM 6 UNIDADES - TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	21369 UN	1,00
9	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO TAMANHO G		21370 UN	6,00
10	BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL REFORÇADO 7 LITROS COM ALÇA DE MADEIRA - TRAMONTINA, CONTINENTAL OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, CONTINENTAL OU DE MELHOR QUALIDADE	21371 UN	1,00
11	LEITEIRA CANECA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 2 LITROS - TRAMONTINA, BRINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, BRINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	21372 UN	1,00
12	CALDEIRÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL 8 LITROS - TRAMONTINA, PLATINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, PLATINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	21373 UN	1,00
13	CARRINHO SERV. AUX. EM ESTRUTURA AÇO INOX, P/ SERVIR CAFÉ/CHÁ, COM RODAS GIRATÓRIAS, 3 PRATELEIRAS COM REBAIXO, DIMENSÕES MÉDIAS DE 45CM DE LARGURA, 85CM DE PROFUNDIDADE E 90 CM DE ALTURA - RICHOA, MEMBER´S MARK, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	RICHOA, MEMBER´S MARK, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21374 UN	2,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 20CM x 22CM - KITCHEN, SANTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KITCHEN, SANTE OU DE MELHOR QUALIDADE	21375 UN	50,00
15	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX - LYOR, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	LYOR, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21376 UN	2,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Necessidade de melhor organização dos ambientes de reunião e treinamento

para atendimento a demanda da agenda corporativa da direção/superintendências e gerências.

2.1.2. Melhor ambientação dos espaços.

Melhoria visual dos utensílios utilizados.

Melhores condições de atendimento à demanda.

Melhoria da qualidade do serviço entregue.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços, pesquisa em mídia/sites especializados, contratações similares ou pesquisa junto a fornecedores de bens.

### **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00-11:30 e 13:00-16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

4.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

### **5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

5.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações e as quantidades, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.3. O transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

5.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas

disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Coordenação de Serviços Gerais nas seguintes condições:

6.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

7.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

7.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. GARANTIA DO PRODUTO**

9.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

9.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

9.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.2.1. O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor recebido pela Contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao

FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

## **11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

## **12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS**

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

## **13. ASSINATURAS**



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CORREA NEVES**, Assessor (a) Técnico (a), em 19/09/2023, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51854135** e o código CRC **A234F2C7**.

---

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7528.



Referência: Processo nº 202300053000485



SEI 51854135